



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAL DE SÃO NICOLAU

Aprovado pela DELIBERAÇÃO do CA Nº 9/2026

de 10 de setembro

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
2. INTRODUÇÃO	6
2.1. Âmbito e objetivos da ação.....	7
2.2. Normas e regulamentos aplicáveis	8
2.3. Metodologia aplicada	8
2.4. Condicionantes e limitações	11
3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	13
4. RESULTADOS DA AÇÃO	14
4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados	14
4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos	15
4.3. Taxa de conformidade	17
5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA	19
6. CONTRADITÓRIO.....	20
7. RECOMENDAÇÃO.....	20
8. FICHA TÉCNICA.....	22
9. LISTA DE ANEXOS.....	23

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Tipos de procedimentos identificados e incidência de auditoria	14
Tabela 2 – Tipos de contratos identificados e incidência de auditoria	14
Tabela 3 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos.....	16
Tabela 4 - Constatações das inconformidades	16

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Taxa média de conformidade	17
Gráfico 2 - Taxa de conformidade por procedimento	18
Gráfico 3 – Regime fiscal dos contratos auditados	18

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

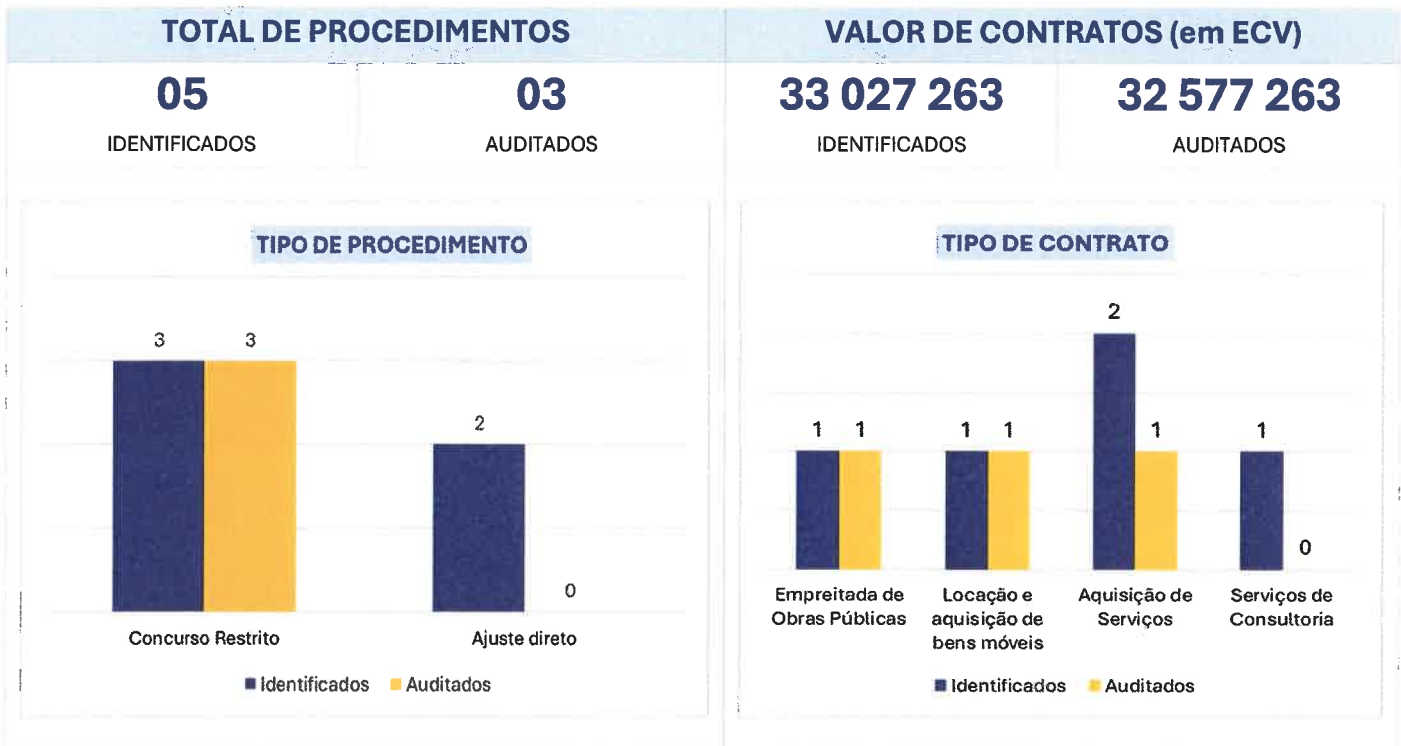
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
CCP	Código da Contratação Pública
DSAE	Direção de Supervisão, Auditoria e Estudos
UGA	Unidades de Gestão de Aquisições
CMRTSN	Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau
PAA	Plano Anual de Aquisições
RJCA	Regime Jurídico dos Contratos Administrativos
SNCP	Sistema Nacional de Contratação Pública

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

AUDITORIA - CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAL DE SÃO NICOLAU

A auditoria realizada na Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau, visou verificar o cumprimento do Código da Contratação Pública, focando nas aquisições de 2025. Iniciada em 30 de junho de 2026, a ação decorreu nas fases de planeamento, execução, elaboração do relatório preliminar e relatório final, com base na análise de amostras de procedimentos, aplicação de checklist de conformidade e realização de reuniões com os responsáveis envolvidos.

PRINCIPAIS RESULTADOS



Taxa média de conformidade:

40,3%

Em síntese, a análise dos procedimentos evidenciou que:

- ✚ Procedimentos de maior impacto financeiro não foram previstos no PAA;
- ✚ Escolha inadequada do procedimento de contratação e a inexistência da fundamentação da escolha do mesmo.
- ✚ Inexistência de cadernos de encargos dos procedimentos conduzidos

- ✚ Falta de definição de um modelo de avaliação clara e transparente dos procedimentos de concurso conduzidos
- ✚ Falta de cumprimento dos requisitos de condução de procedimentos de concurso, nomeadamente a indicação dos membros de júri, registo de receção de propostas e avaliação no procedimento CR/04/CMTSN/2025
- ✚ Não prestação da caução de boa execução nos procedimentos em que a lei exige
- ✚ Ausência de publicação de fichas de contrato.
- ✚ Ausência de comprovativo de ausência de impedimento dos adjudicatários e a Falta de comprovativo de titularidade ou alvará de adjudicatários dos procedimentos em todos os procedimentos conduzidos

2. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi realizada no âmbito do Plano Anual de Auditoria da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP) para o ano de 2026, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 01, de 26 de fevereiro de 2026 (Anexo I).

A auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada durante o exercício de 2025 com o regime jurídico aplicável, em particular com as disposições do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, bem como com os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis. Para o efeito, foram analisados os procedimentos relativos à aquisição de bens, à contratação de serviços e à realização de empreitadas de obras públicas, incidindo a avaliação sobre as diferentes fases do ciclo da contratação pública.

Os trabalhos de campo tiveram lugar no dia 30 de junho de 2026, tendo iniciado com a realização de uma reunião de abertura entre a equipa de auditoria da ARAP e a Secretária Municipal. Nesta reunião foram apresentados os objetivos, o âmbito, a metodologia e o cronograma da auditoria, tendo igualmente sido prestados esclarecimentos sobre os procedimentos a adotar e identificados os interlocutores responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos.

Concluída a reunião de abertura, procedeu-se à execução dos trabalhos de auditoria, que compreenderam, entre outras atividades, a recolha e análise de documentação, a realização de testes de conformidade, a apreciação dos procedimentos adotados e a obtenção de evidências consideradas suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões do trabalho. A auditoria foi conduzida em conformidade com as normas e boas práticas internacionalmente reconhecidas aplicáveis à atividade de auditoria.

O presente relatório apresenta os resultados da auditoria, identificando as principais constatações apuradas, as respetivas conclusões e as recomendações formuladas, destinadas a reforçar a conformidade legal, a eficiência, a transparência e a boa gestão dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada.

2.1. Âmbito e objetivos da ação

A presente ação de auditoria incidiu sobre os procedimentos de contratação pública promovidos pela entidade auditada durante o exercício económico de 2025, abrangendo os processos de aquisição de bens, contratação de serviços e realização de empreitadas de obras públicas, independentemente da respetiva fonte de financiamento, desde que sujeitos ao regime previsto no Código da Contratação Pública.

A auditoria compreendeu a análise das diferentes fases do ciclo da contratação pública, designadamente o planeamento das aquisições, a escolha e fundamentação do procedimento, a instrução processual, a condução dos procedimentos de contratação, a adjudicação, a celebração e publicitação dos contratos, bem como outros aspetos considerados relevantes para aferir a conformidade legal e a boa gestão da contratação pública.

Sem prejuízo da análise global realizada, a seleção dos processos auditados baseou-se em critérios de materialidade, risco, relevância, representatividade e oportunidade, de acordo com a metodologia de auditoria adotada pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

A ação de auditoria teve como objetivo geral avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública realizados pela entidade auditada com o quadro jurídico aplicável, bem como apreciar a observância dos princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade, imparcialidade, prossecução do interesse público, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Constituíram objetivos específicos da auditoria:

- Verificar a conformidade dos procedimentos de contratação pública com o Código da Contratação Pública e demais legislação aplicável;
- Avaliar a adequação da escolha dos procedimentos de contratação face aos respetivos pressupostos legais;
- Confirmar a existência e suficiência da documentação obrigatória que integra os processos de contratação;

- Verificar o cumprimento das formalidades legalmente exigidas nas diferentes fases dos procedimentos, incluindo a publicitação, a adjudicação e a celebração dos contratos;
- Avaliar o grau de cumprimento das obrigações de reporte de informação ao sistema nacional de contratação pública e à ARAP, quando aplicável;
- Identificar eventuais irregularidades, desconformidades, fragilidades de controlo interno ou riscos suscetíveis de comprometer a legalidade, a transparência, a eficiência e a boa gestão da contratação pública;
- Formular recomendações destinadas a reforçar os mecanismos de controlo interno e a promover a melhoria contínua das práticas de contratação pública da entidade auditada.

2.2. Normas e regulamentos aplicáveis

Esta auditoria está fundamentada no artigo 202º, em conjunto com os números 2 e 3 do artigo 22º da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, que aprova o CCP, assim como no artigo 10º, alíneas b) e c), combinado com os artigos 12º e 13º, alíneas b) e c), do Decreto-Lei nº 55/2015, de 09 de outubro, que estabelece o Estatuto da ARAP. A auditoria concentra-se na verificação da legalidade dos procedimentos adotados no processo de contratação pública conduzido ao longo do ano de 2025.

Importa também destacar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas ISSAI 400.35, 4000.118, 4000.179, 4000.144 e 130, estabelecidas no Manual de Auditoria de Conformidade da INTOSAI e adotadas pela ARAP no seu Manual de Auditoria.

2.3. Metodologia aplicada

A presente auditoria foi desenvolvida de acordo com uma metodologia estruturada em quatro fases: planeamento, execução dos trabalhos de auditoria, elaboração do projeto de relatório preliminar e elaboração do relatório final.

A fase de planeamento iniciou-se com a solicitação à entidade auditada da relação dos procedimentos de contratação pública conduzidos durante o exercício de 2025. Após a receção da informação, procedeu-se à sua validação, sistematização e análise

preliminar, com vista à definição do universo da auditoria e à seleção da amostra de processos a auditar.

A seleção da amostra para a presente auditoria foi efetuada em conformidade com a metodologia adotada pela ARAP para as auditorias aos procedimentos de contratação pública, tendo por base critérios de materialidade, risco, representatividade e relevância financeira. Para o efeito, foram considerados, designadamente, o número de procedimentos realizados pela entidade, o valor dos contratos, a natureza dos procedimentos adotados e o conhecimento prévio dos riscos associados.

A metodologia de seleção da amostra varia em função da extensão dos procedimentos de contratação pública conduzidos pela entidade auditada. Quando o universo de procedimentos é reduzido, a auditoria incide sobre a totalidade dos processos. Nos casos em que o número de procedimentos o justifique, a seleção pode ser efetuada mediante recurso à amostragem estratificada ou à amostragem por julgamento da equipa de auditoria.

A amostragem estratificada consiste na divisão dos procedimentos em estratos definidos em função do respetivo valor contratual. Para esse efeito, constitui-se um primeiro estrato correspondente aos procedimentos que, cumulativamente, representam até 70% do valor global dos contratos celebrados pela entidade, sendo todos eles incluídos na amostra. Os restantes procedimentos integram um segundo estrato, do qual é selecionada, por regra, cerca de metade dos processos, de forma alternada e em função do respetivo valor, sem que o número total de procedimentos selecionados ultrapasse 30.

Por sua vez, a amostragem por julgamento é aplicada quando a equipa de auditoria dispõe de conhecimento prévio sobre os procedimentos ou identifica fatores de risco que justifiquem a inclusão de determinados processos na amostra, independentemente do respetivo valor.

No âmbito da presente auditoria, procedeu-se, numa primeira fase, à consolidação da informação relativa aos procedimentos de contratação pública da entidade auditada numa base de dados única, seguida da respetiva organização e classificação por data de

lançamento, tipo de procedimento e unidade responsável pela sua condução. Posteriormente, os procedimentos foram ordenados por valor contratual, em ordem decrescente, tendo sido determinada a respetiva percentagem acumulada, para efeitos de avaliação da materialidade e definição da amostra.

Atendendo ao reduzido número de procedimentos de contratação pública sujeitos à forma escrita realizados pela entidade, bem como à necessidade de assegurar uma cobertura adequada dos riscos identificados, foram incluídos na amostra todos os contratos abrangidos por esse requisito legal, com exceção dos contratos resultantes de renovações contratuais, por não corresponderem a novos procedimentos de formação de contrato.

Paralelamente, foram igualmente desenvolvidas as seguintes atividades de suporte:

- Análise da legislação e regulamentação aplicáveis à contratação pública;
- Consulta da informação disponível na ARAP relativa ao histórico contratual da entidade e de outros elementos considerados relevantes para a realização da auditoria.

Execução dos trabalhos de auditoria

A fase de execução compreendeu a realização dos trabalhos junto da entidade auditada, tendo sido adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Elaboração dos programas de trabalho destinados à verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública com o quadro legal aplicável;
- b) Realização de reuniões com os responsáveis pelos procedimentos de contratação pública, visando compreender a organização dos processos, os mecanismos de controlo interno existentes e obter os esclarecimentos necessários à auditoria;
- c) Recolha, análise e avaliação da documentação integrante dos processos de contratação, bem como obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões;

- d) Registo sistemático das constatações e das evidências obtidas durante a execução da auditoria;
- e) Elaboração do projeto de relatório preliminar e sua submissão à entidade auditada para efeitos de exercício do contraditório;
- f) Análise das observações, esclarecimentos e elementos adicionais apresentados pela entidade auditada em sede de contraditório e respetiva ponderação para efeitos da elaboração do relatório final.



Instrumentos de auditoria

Os trabalhos de auditoria foram suportados por um checklist de verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública (Anexo II), concebido para assegurar uma avaliação sistemática e uniforme dos processos auditados.

O checklist contempla, entre outros aspetos, a caracterização geral de cada procedimento, incluindo a identificação da entidade adjudicante, da unidade responsável pela condução do procedimento, do tipo de procedimento adotado, do objeto da contratação, do adjudicatário, do valor do contrato e dos principais elementos processuais.

Adicionalmente, o instrumento permitiu verificar o cumprimento dos requisitos legais em cada fase do procedimento de formação do contrato, desde a decisão de contratar até à celebração do contrato, incluindo a análise dos atos preparatórios, da tramitação procedimental, da adjudicação, da publicitação e da formalização contratual, bem como o registo das conformidades e das desconformidades identificadas.

2.4. Condicionantes e limitações

A Entidade remeteu a lista dos procedimentos de contratação realizados durante o exercício económico de 2025, da qual constavam sete procedimentos. Contudo, no decurso da ação de auditoria e da recolha de evidências, dois processos de contratação não foram disponibilizados, apesar de integrarem a lista inicialmente submetida à ARAP.

Segundo informação prestada pela Entidade, estes processos terão sido conduzidos diretamente pelas entidades financiadoras, designadamente o Fundo do Ambiente e o Fundo do Turismo. Todavia, importa referir que, no âmbito de uma anterior ação de supervisão realizada ao Fundo do Ambiente, foi-nos comunicado que não constitui prática daquela entidade a condução direta de procedimentos de contratação em nome das entidades beneficiárias do financiamento.



3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau, doravante designada CMTSN, é a entidade autárquica responsável pela administração do município de Ribeira Brava, situado na ilha de São Nicolau.

O Município de Tarrafal de São Nicolau constitui uma autarquia local dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, conforme os princípios consagrados na Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que estabelece o Estatuto dos Municípios. Esta autonomia visa assegurar a prossecução, em regime de descentralização administrativa, dos interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações. Como entidade adjudicante, a CMTSN sujeita-se a fiscalização da legalidade dos atos municipais em matéria de contratação pública.

Em conformidade com o artigo 5.º, o Município exerce atribuições de interesse local em múltiplas áreas, nomeadamente: desenvolvimento económico, ambiente, saneamento, abastecimento de água, urbanismo, cultura, desporto, transportes, turismo, educação e saúde. Estas atribuições materializam-se através da prestação de serviços públicos essenciais, da gestão do espaço urbano e da dinamização cultural de iniciativas de dimensão nacional e internacional.

4. RESULTADOS DA AÇÃO

Após a verificação e análise documental sobre os trabalhos em curso, cumpre-nos arrolar as ocorrências mais relevantes que se apresentam nas subsecções seguintes.

4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados

A auditoria incidiu sobre 05 procedimentos de contratação pública, sendo 03 procedimentos conduzidos por concurso restrito e 02 por ajuste direto. Dos procedimentos identificados, verifica-se 01 de Empreitadas de obras públicas, 01 de Locação e aquisição de bens móveis, 02 de Aquisição de serviços e 01 de serviços de consultoria. Do universo de procedimentos identificados, foram selecionados para análise 03, de valores mais significativos e conduzidos por Concurso restrito (tabela 2).

Tabela 1 – Tipos de procedimentos identificados e incidência de auditoria

Tipo de procedimento	Nome do adjudicatário	Objecto de adjudicação	Inc. Aud	Total em ECV
Concurso Restrito	Technor SU Lda	Contrato de empreitada de construção mercado municipal	SIM	15 922 263
	Global Option Lda	Contrato de fornecimento de camião recolha resíduos sólidos - lixos de fossa	SIM	12 655 000
	Empresa DG Produções SU Lda	Contrato de prestação de serviço de realização festival Praia Tedja 2025	SIM	4 000 000
Ajuste Direto	Miguel Silva	Contrato de consultoria - procedimentos concursais	NÃO	250 000
	Freed C. Lima	Contrato de prestação de serviços artísticos	NÃO	200 000
Total Geral				33 027 263

Tabela 2 – Tipos de contratos identificados e incidência de auditoria

Tipo de contrato	Nome do adjudicatário	Objecto de adjudicação	Inc. Aud	Total em ECV
Empreitada de obras públicas	Technor SU Lda	Contrato de empreitada de construção mercado municipal	SIM	15 922 263
Locação e aquisição de bens móveis	Global Option Lda	Contrato de fornecimento de camião recolha resíduos sólidos - lixos de fossa	SIM	12 655 000

Aquisição de Serviços	Empresa DG Produções SU Lda	Contrato de prestação de serviço de realização festival Praia Tedja 2025	SIM	4 000 000
	Freed C. Lima	Contrato de prestação de serviços artisticos	NÃO	200 000
Serviços de Consultoria	Miguel Silva	Contrato de consultoria - procedimentos concursais	NÃO	250 000
Total Geral				33 027 263

4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos

A análise de conformidades/inconformidades com o CCP nos procedimentos de contratação conduzidos baseia-se no ciclo que os procedimentos de contratação pública devem percorrer para a celebração de contrato. Geralmente, esse ciclo é composto pelas etapas seguintes:

Planeamento de Aquisições - É verificado se a entidade elaborou e disponibilizou o plano anual de aquisições, que estabelece as necessidades e prioridades de contratação para o período (Artigos 16º, 23º e 61º).

Decisão de Contratar - Avaliar se a decisão de contratar foi tomada pela entidade competente, de acordo com os procedimentos estabelecidos e a legislação aplicável (Artigo 55º).

Aprovação de Despesa - É verificado se a despesa foi devidamente aprovada de acordo com as regras e limites estabelecidos, garantindo que os recursos financeiros necessários estão disponíveis para a contratação (Artigo 56º).

Escolha do Tipo de Procedimento - É analisado se foi selecionado o tipo de procedimento adequado à natureza e ao valor da aquisição, considerando as opções previstas na legislação, como concursos públicos, concursos restritos e ajustes diretos (Artigo 30º e 34º).

Preparação e Aprovação de Documentos de Procedimentos - É verificado se os documentos essenciais para o procedimento, como o programa de concurso (aplicável aos concursos públicos), o convite, o caderno de encargos e os critérios de seleção, foram corretamente elaborados e aprovados antes do início do processo (Artigos 40º e 41º).

Indicação de Membros de Júri em caso de Aquisição seja competitiva - É verificado se nos procedimentos de contratação competitiva, foram indicados os membros do júri responsáveis pela análise e avaliação das propostas dos concorrentes (Artigo 66º nº 4 (b)).

Análise de Propostas - É verificado se as propostas recebidas foram analisadas de acordo com os critérios estabelecidos e de forma imparcial, garantindo a igualdade de tratamento entre os concorrentes nos procedimentos de aquisições competitivas (Artigos 66º, 67º, 93º, 129º, 130º).

Relatórios de Avaliação - É verificado se foram elaborados relatórios de avaliação que registam a análise e a pontuação das propostas, justificando a decisão final de adjudicação (Artigo 130º).

Adjudicação - Assegurar que a adjudicação foi feita ao concorrente selecionado de acordo com os critérios estabelecidos, demonstrando transparência e conformidade com a legislação aplicável.

Verificação de impedimentos do adjudicatário - O adjudicatário deve demonstrar proactivamente que não padece dos impedimentos das alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 70.º

Celebração de Contrato - É verificado se o contrato foi formalmente celebrado com o adjudicatário selecionado, incluindo todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto contratado (Artigo 110º).

Para facilitar a interpretação das constatações de inconformidades, os procedimentos são identificados por códigos, conforme a tabela abaixo.

Tabela 3 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos

Código de Procedimento	Objecto de adjudicação	Total em ECV
CR/01/CMTSN/2025	Contrato de empreitada de construção mercado municipal	15 922 263
CR/02/CMTSN/2025	Contrato de fornecimento de camião recolha resíduos sólidos - lixos de fossa	12 655 000
CR/04/CMTSN/2025	Contrato de prestação de serviço de realização festival Praia Tedja 2025	4 000 000
Total Geral		32 577 263

Da análise dos 03 procedimentos realizados para verificar a legalidade do cumprimento das normas e princípios, previstos no CCP aprovado pela Lei nº88/VIII/2015 de 14 abril, a equipa dos auditores identificou as seguintes inconformidades:

Tabela 4 - Constatações das inconformidades

Constatação	Artigos do CCP violados	Grau de criticidade	Impacto
Procedimentos de maior impacto financeiro não foram previstos no PAA especificamente os procedimentos CR/01/CMTSN/2025 e CR/02/CMTSN/2025	16º, 23º e 61º	Alto	Transparência, financeiro
Escolha inadequada do procedimento de contratação e a inexistência da fundamentação da escolha do mesmo.	30º e 34º	Alto	Legalidade, Transparência, Financeiro

Inexistência de cadernos de encargos dos procedimentos conduzidos	40°, 43° e 44°	Alto	Legalidade e Transparência,
Falta de definição de um modelo de avaliação clara e transparente dos procedimentos de concurso conduzidos	95°	Alto	Legalidade e Transparência,
Falta de cumprimento dos requisitos de condução de procedimentos de concurso, nomeadamente a indicação dos membros de júri, registo de receção de propostas e avaliação no procedimento CR/04/CMTSN/2025	66°, 67°, 95°, 120°, 129 e 130°	Alto	Legalidade e Transparência,
Não prestação da caução de boa execução nos procedimentos em que a lei exige	106°	Alto	Legalidade/ Financeira
Ausência de publicação de fichas de contrato.	25°	Alto	Legalidade/Transparência
Ausência de comprovativo de ausência de impedimento dos adjudicatários e a Falta de comprovativo de titularidade ou alvará de adjudicatários dos procedimentos em todos os procedimentos conduzidos	70°, 71°, 73° e 100°	Alto	Legalidade

4.3. Taxa de conformidade

Com base nas análises efetuadas, apurou-se que o nível médio de conformidade global dos procedimentos auditados se fixa em 40,3% (gráfico 1).



Gráfico 1 - Taxa média de conformidade

Quanto ao gráfico 2, apresenta a taxa de conformidade de cada procedimento analisado individualmente.



Gráfico 2 - Taxa de conformidade por procedimento

Constata-se que nos procedimentos verificados, 33,3% dos adjudicatários se enquadram em regime simplificado e 66,7% em entidades de contabilidade organizada.



Gráfico 3 – Regime fiscal dos contratos auditados

5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA

A auditoria aos procedimentos de contratação pública realizados pela Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau durante o exercício económico de 2025 permitiu concluir que a entidade apresenta insuficiências significativas na implementação e observância das disposições constantes do Código da Contratação Pública (CCP), comprometendo os princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade e boa gestão financeira dos recursos públicos.

As constatações apuradas evidenciam deficiências transversais em praticamente todas as fases do ciclo de contratação, desde o planeamento das aquisições até à execução e publicitação dos contratos celebrados.

Ao nível do planeamento, verificou-se que procedimentos de elevado impacto financeiro, designadamente os concursos restritos CR/01/CMTSN/2025 e CR/02/CMTSN/2025, não se encontravam previstos no Plano Anual de Aquisições (PAA), contrariando as disposições dos artigos 16º, 23º e 61º do CCP. Esta situação compromete a previsibilidade e a transparência da atividade contratual da entidade, reduzindo a capacidade de planeamento e controlo da despesa pública.

No que respeita à preparação e escolha dos procedimentos, constatou-se a inexistência de fundamentação adequada da modalidade adotada em diversos procedimentos, em violação dos artigos 30.º e 34.º do CCP, o que fragiliza a demonstração da legalidade das opções efetuadas e potencia riscos de utilização inadequada dos mecanismos de contratação previstos na lei.

Foram igualmente identificadas falhas graves na instrução processual dos concursos realizados, nomeadamente a inexistência de cadernos de encargos, a ausência de modelos de avaliação claros e objetivos e o incumprimento dos requisitos legais relativos à constituição do júri, ao registo da receção das propostas e à respetiva avaliação. Estas deficiências afetam diretamente a transparência, a imparcialidade e a rastreabilidade dos procedimentos, reduzindo as garantias de concorrência efetiva e de igualdade de tratamento entre os concorrentes.

A auditoria evidenciou ainda incumprimentos relacionados com a fase de adjudicação e execução contratual, designadamente a não exigência de caucões de boa execução nos



casos legalmente obrigatórios, a ausência de comprovação da inexistência de impedimentos dos adjudicatários e a falta de verificação da respetiva habilitação legal para o exercício da atividade contratada, expondo a entidade a riscos financeiros, operacionais e jurídicos acrescidos.

Adicionalmente, a ausência de publicação das fichas de contrato constitui uma limitação relevante ao princípio da transparência administrativa e ao escrutínio público da contratação realizada, em incumprimento do disposto no artigo 25.º do CCP.

Em resumo, as práticas adotadas pela entidade não garantem, de forma adequada e consistente, a observância dos requisitos legais e procedimentais estabelecidos pelo Código da Contratação Pública, sendo necessária a implementação urgente de medidas corretivas e de reforço das capacidades técnicas e organizacionais da entidade em matéria de contratação pública.

6. CONTRADITÓRIO

A CMTSN não exerceu o direito ao contraditório, mantendo-se, portanto, inalteradas as conclusões inicialmente apresentadas no relatório preliminar da auditoria.

7. RECOMENDAÇÃO

Face às desconformidades identificadas nos procedimentos auditados, recomenda-se à CMTSN a implementação das seguintes medidas corretivas:

1. Incluir no Plano Anual de Aquisições todos os procedimentos de contratação previstos para o exercício;
2. Definir o procedimento de contratação em função do valor da aquisição e, quando se justifique a adoção de procedimento diferente, fundamentar a respetiva escolha por meio de um despacho ou deliberação;
3. Elaborar os cadernos de encargos contendo as condições técnicas e contratuais aplicáveis à aquisição;
4. Estabelecer previamente um modelo de avaliação claro e objetivo para a apreciação das propostas;
5. Cumprir os requisitos aplicáveis à condução dos procedimentos concursais, designadamente quanto à constituição do júri, ao registo da receção das

propostas e à realização da respetiva avaliação, mantendo as evidências no processo;

6. Exigir a prestação da caução de boa execução nos procedimentos em que seja legalmente obrigatória;
7. Proceder à publicação das fichas de contrato no Portal de Contratação Pública;
8. Exigir aos adjudicatários, previamente à celebração dos contratos, os comprovativos da inexistência de impedimentos e da titularidade das habilitações legalmente exigidas, incluindo o respetivo alvará, quando aplicável.

8. FICHA TÉCNICA

Natureza	Auditoria aos Procedimentos da Contratação Pública de 2025
Entidade auditada	Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau
Fundamento	A auditoria aos procedimentos de contratação pública de 2025 foi aprovada no Plano de Atividades de 2026 e pela Deliberação do Conselho de Administração nº 1, datada de 26 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano de Auditoria para o ano em questão (Anexo 1).
Âmbito	Aplicação do CCP nos procedimentos de contratação pública do ano 2025.
Objetivo	Verificar a Legalidade do cumprimento das normas e princípios previstos na Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril que aprova o Código da Contratação Pública e demais normas aplicáveis a contratação pública.
Metodologia	Realizado de acordo com a metodologia e cronograma de trabalhos estabelecidos no plano de ação elaborado, e em conformidade com a legislação pertinente em matéria da contratação pública. As principais referencias de análise consideradas foram fundamentalmente, as normas legais e regulamentares aplicáveis a Contratação Pública. O processo de auditoria se desencadeou, passando pela verificação; análise documental e confirmação.
Calendarização	Junho de 2026
Unidade	DSAE – Direção de Supervisão Auditoria e Estudos
Equipa	Salvador Correia José Lino da Veiga Silva
Coordenação	Samira Duarte



9. LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Resolução que aprova o Plano de Auditoria de 2026;

ANEXO 2 - Checklist de verificação das inconformidades.

ANEXO 1



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº1/2026

De 26 de Fevereiro

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no artigo 10.º, alíneas b) e c), e nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, que aprova o Estatuto da ARAP, compete à ARAP, no âmbito das suas atribuições de auditoria e de regulação, conduzir auditorias, acompanhar e supervisionar os respetivos relatórios, de forma a verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos de contratação pública.

Assim, após apresentação, debate e análise, o Conselho de Administração, reunido na sua primeira reunião ordinária, em 24 de fevereiro de 2026, deliberou por unanimidade aprovar:

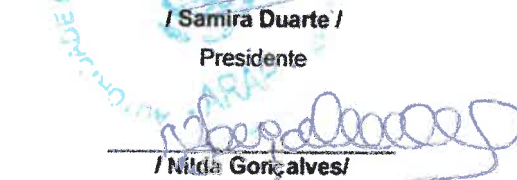
- Os Planos de Auditoria e Supervisão para o ano de 2026.

Cidade da Praia, aos 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho de Administração,



/ Samira Duarte /
Presidente



/ Nilda Gonçalves /
Administradora

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO

Rua Neves Ferreira nº 05 – Plateau – Cidade da Praia – Cabo Verde

Tel.: (+238) 260 04 07

Fax: 787

E-mail: info@arap.gov.cv

Website: www.arap.cv

1/1
ARAP.52.02

ANEXO 2

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS						
FACILITADOR DE CHECKLIST PARA AUDITORES E SUPERVISORES DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA						
Entidade Adjudicante		Ano de ação		Código de Procedimento	Divisão em lotes	
Tipo de procedimento		Data de início de procedimento		Data de adjudicação	Ano de procedimento	2024
Entidade que escolheu o procedimento		Local de execução		Data de assinatura do contrato	Cláusula de renovação	
Valor do Contrato		Duração do contrato (Dias)		Financiamento	Natureza do adjudicatário	IN/D
Objecto de adjudicação				Nome do adjudicatário	NIF	
Exceção de Intervenção do PRAA						
ESTADO						
Emolumentos ARAP:						
País de origem do adjudicatário						
Empresas convidadas						
Empresas Concorrentes						
Tipo de contrato		Tipo de Entidade			Procedimento auditedo	

Fases do procedimento	Enquadramento jurídico no CCP	Verificação	Observações
Procedimento previsto no Plano anual de aquisições	Artigos 16º e 61º		
Publicação de PPA	Artigo 23º		
Detipagem de contratar exercida pela entidade adjudicante	Artigo 55º		
Autorização de despesas	Artigo 50º		
Adequação do procedimento escolhido	Artigo 30º		
Fundamentação da escolha do procedimento	Artigo 34º		
Validação da fundamentação			
Programa de concurso	Artigos 40º e 44º		
Convite	Artigos 40º e 43º		
Caderno de Encargos/Termos de referência	Artigos 40º e 44º		
Documentos do procedimento submetidos a DGCP para controlo/verificação	Artigos 41º n.º 5		
Adequação dos Documentos de Procedimento	Artigo 40º		
Aprovação dos Documentos de Procedimentos	Artigo 41º		
Anúncio	Artigos 24º n.º 3 & 34º		
Registo de recepção das propostas	Artigo 93º - nº 2		
Nomeação de júri	Artigo 66º n.º 4 lit		
Ato público	Artigo 120º		
Fls. abono da ata	Artigo 67º n.º 5		
Relatório preliminar	Artigo 129º		
Relatório final de avaliação	Artigo 130º		
Homologação do Relatório	Artigo 110º n.º 3		
Adequação do modelo de avaliação	Artigo 55º		
Alteração no modelo de avaliação previsto			
Prestação de caução de boa execução	Artigos 109º e 100º		
Celebração do contrato escrito e homologado	Artigo 110º		
Publicação das fichas do contrato no portal	Artigo 25º		
Documentos contratuais de assistência de Impedimento	Artigos 71º e 100º		
Comprovativo de titularidade / Habilitação / Alvará	Artigos 73º e 100º		

Praia, 18 de agosto de 2026

DSAE

A equipa

/ Salvador Correia /

/ José Lino da Veiga Silva /





Rua Neves Ferreira, Ténis, Plateau, Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde
Tel.: (+ 238) 260 04 07, Fax: (+238) 261 56 66, C.P. 787, www.arap.cv